

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Processo Físico nº: **0130923-04.2006.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Falido (Ativo): **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84**
 Falido (Passivo) e Requerido: **CONSÓRCIO NACIONAL AUTOREDE LTDA, CNPJ 61.418.893/0001-84 e DAVON COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA**
 Data da audiência: **17/05/2017 – 14h30min**

Aos **17 de maio de 2017, às 14h30min**, na sala de audiências da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, Comarca de SÃO PAULO, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. **DANIEL CARNIO COSTA**, comigo Assistente ao final nomeado, foi aberta a audiência de gestão democrática. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceram o representante do Ministério Público, **Dr. Filipe Augusto Vieira de Andrade**, os Administradores Judiciais, **Dr. Alfredo Luis Kugelmas** e **Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto**, o **Sr. Mozair José da Silva**, RG n. 8.347.363-1, e **Dr.ª Renata Naves Faria Santos**, OAB/SP 133.947, os peritos contadores, **Dr. José Vanderlei Masson dos Santos** e **Dr. Maurício Salerno**, os/as advogados/as **Dra. Maria Edineide da Silva**, OAB/SP 194.861, **Dra. Marli Lipari Saisi**, OAB/SP 103.596, **Dra Laila Cibele Assad Macool**, OAB/SP 276075, representando a Emax Comércio e Produções Ltda, o **Dr. Adilson dos Reis**, OAB/SP 290.044, **Dra. Carolina Trench de Camargo**, OAB/SP 353.261, **Dra. Elizangela Pinatti**, OAB/SP 210.569, representando a empresa Propaven Administração e Participação e Serviço, **Renan Rocha**, OAB/SP 327.350 e **Danilo Rocha dos Santos**, OAB/SP 390866, bem como os interessados **Valdeti Veríssimo Nascimento**, RG n. 19.553.625-3, **Renata Costa Alves Fernandes**, RG nº 30278044, **Maria do Carmo Teixeira Aguiar**, RG n.º 15.638.507-7, **Paulo Henrique Oliveira Lima**, RG nº 23825206, **Carlos Eduardo Silvestre**, RG nº20591362, **Luiz Carlos Lucena Fernandes**, RG nº 30998200, e o arrematante **Luiz Roberto Lopes Fragoso**, RG n.º 15.167.740-2. **Iniciados os trabalhos**, em relação à análise das propostas de acordo que foram apresentadas no incidente 0027371-71.2016, observo que a decisão que deu ciência a todos os interessados sobre os acordos foi republicada em 16/05/2017 Nesse sentido, **determino** que se aguarde pelo prazo de 10 dias e que os autos do incidente venham conclusos para decisão. Ainda em relação ao incidente acima mencionado, que também trata da prestação de contas, informa o administrador judicial que não foi possível localizar as 190 pastas de documentos de consorciados inadimplentes. Entretanto, na data de


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

hoje, o Sr. Mozair forneceu diretamente ao contador diversos documentos relacionados a consorciados inadimplentes. Nesse sentido, requer o administrador judicial o prazo para que possa fazer análise dos documentos. **Pelo MM Juiz foi dito que: concedo** o prazo de 40 dias para que o administrador judicial e contador façam a análise dos documentos apresentados pelo falido e apresentem relatório nos autos do incidente de prestação de contas. Desde logo, **defiro** carga dos autos do incidente ao contador depois que for decidida a questão dos acordos, que deverá ocorrer em 10 dias. Pelo contador foi requerida a juntada aos autos dos dados bancários da Wollans para recebimento da remuneração devida em razão dos trabalhos realizados para a massa falida. Assim, ficam constando seus dados bancários como sendo: Banco do Brasil, agência 0301-8, C/C 6270-7, CNPJ nº 67.887.463/0001-98 (Wollans Serviços de Apoio Empresarial Ltda- ME). **Pelo MM Juiz foi dito que: determino a expedição da guia** de levantamento pendente em favor da Wollans observo que o levantamento do valor deverá referir-se à conta da massa falida, cujo extrato consta às fls. 78/80 do incidente n. 0032294-77.2015. Em relação à questão envolvendo a credora Adriana Lossani, o administrador judicial informa que já ficou reconhecido nos autos a sua condição de credora, inexistindo mais qualquer cobrança da massa em relação a ela. A Dra. Marli Lípari Saisi, advogada de Adriana Lossani e presente nessa audiência, confirma que a questão já foi adequadamente resolvida. Em relação à venda do imóvel do Colégio, pelo administrador judicial foi dito que não tem acesso ao cadastro de corretores no site do TJSP. Nesse sentido, **determino** que o administrador judicial apresente 3 corretores de sua confiança, no prazo de 10 dias, a fim de que seja realizada a venda direta, conforme decidido na audiência anterior (fls. 6790). Em relação à intimação do depositário e dos locadores sobre os móveis não localizados, pelo administrador judicial foi dito que não teve oportunidade de verificar a existência de respostas, visto que o volume n. 33 este extraviado por alguns meses, tendo sido localizado apenas na data de ontem. Nesse sentido, **pelo MM Juiz foi concedido** prazo adicional de 10 dias para manifestação. Em relação ao comprovante de pagamento da Honda Bis, pelas mesmas razões, **pelo MM Juiz foi concedido** prazo adicional de 10 dias para manifestação do administrador judicial. Em relação ao incidente 0032117-16.2015, informa o administrador judicial que já havia apresentado sua manifestação. Nesse sentido, **determino** que os autos venham conclusos para decisão. Em relação à proposta de venda da carteira de crédito, informa o administrador judicial que essa análise depende da verificação dos documentos apresentados pelo falido na presente data e relativos aos créditos da massa falida, para o qual já foi concedido prazo de 40 dias para análise. Nesse sentido, **determino** que o administrador judicial apresente proposta de venda da carteira, depois de analisada a documentação até a data



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

da próxima audiência de gestão democrática. Em relação aos dados bancários informados pelos credores, o administrador judicial informa que já juntou relação no incidente n. 0032294-77.2015. **Pelo MM Juiz foi dito que se dê ciência aos credores para conferência da relação apresentada.** Em relação ao pedido feito por Adelma Araújo Lima e Outros, o administrador judicial informou que já foi feita retificação do quadro geral de credores com a correção dos erros identificados. Em relação ao Colégio Ação, informa o administrador judicial que foi ajuizada ação de cobrança dos aluguéis que se encontra em trâmite na 27ª Vara Cível deste Foro Central, processo n 1010605-86.2017. Informa ainda que os devedores já desocuparam o imóvel. Em relação à expedição da carta de arrematação em favor de Luiz Roberto Lopes Fragoso, informa o administrador judicial que não foi localizado o pagamento das custas para a prática do ato. **Pelo MM Juiz foi dito que defiro a justiça gratuita ao arrematante, nos termos por ele já requeridos há muito tempo atrás (fls. 4757/4758). Nesse sentido, determino a imediata expedição da carta de arrematação.** Em relação à proposta comercial para criação do site para a massa falida (fls. 6877/6879), houve a concordância de todos os credores presentes e do Ministério Público para que seja criado o site pelo valor de R\$ 2.500,00, todavia, sem a necessidade de contratação de manutenção mensal, cabendo ao administrador judicial fazer a alimentação periódica de conteúdo. Nesse sentido, **defiro** a criação do site nos termos acima determinados, providenciando o administrador judicial o necessário no prazo de 15 dias. Em relação à questão envolvendo a Recon, **determino** que os autos do incidente n. 0032328-52.2015 venham conclusos. Em relação aos pagamentos da empresa Mantech, **determino a expedição com urgência das guias de pagamento já autorizadas**, referentes aos meses de fevereiro a maio/2017. Por fim, **homologo** a proposta de rateio parcial apresentada pelo administrador judicial às fls. 294 e seguintes do incidente n. 0032294-77.2015. **Determino** que o administrador judicial apresente os cálculos atualizados para pagamento no prazo de 30 dias. Que a pedido do administrador judicial, faz-se constar novamente o endereço de e-mail para os credores encaminharem seus dados bancários e pessoais (nome, CPF ou CNPJ, agência e conta): **cadastroautorede@saueradv.com.br. Pelo MM. Juiz foi dito que:** designo nova audiência de gestão para o dia **09 de agosto de 2017, às 14:30 horas.** Saem todos os presentes intimados. **Nada Mais.** Lido e achado, conforme vai por mim assinado. Eu, Márcio Antonio de Oliveira, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ministério Público

Dr. Alfredo Luis Kugelmas

Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto

Sr. Mozair José da Silva

Dra. Renata Naves Faria Santos

Dr. José Vanderlei Masson dos Santos

Dr. Maurício Salerno

Dra. Maria Edineide da Silva

Dra. Marli Lipari Saisi

Dra Laila Cibele Assad Macool

Dr. Adilson dos Reis

Dra. Carolina Trench de Camargo

Dra. Elizangela Pinatti

Dr. Renan Rocha

Dr. Danilo Rocha dos Santos

Maria do Carmo Teixeira Aguiar

Valdeti Veríssimo Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Sala 1608, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)
2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tj.sp.gov.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Renata Costa Alves Fernandes

Paulo Henrique Oliveira Lima

Carlos Eduardo Silvestre

Luiz Roberto Lopes Fragoso

Luiz Carlos Lucena Fernandes